

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2021 – PMG

Município de Guaraqueçaba - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pelo DECRETO nº 006/ 2021 , composta pelos senhores:

Pregoeiro –	Jaqueline Ferreira dos Santos
Equipe de Apoio –	Osmar Onorato Rodrigues;
	Jeiciane de Camargo Silveira
	Ian Lenon Franca Lorenzo
	Meire Cristina Ramos Do Nascimento

Data de Emissão: 28/ 01/ 2021

Data de abertura: 09/ 02/ 2021

Horário: 14h30 min

Prazo para recebimento das propostas no Setor de Protocolo: 09 de fevereiro de 2021 até as 14h00 min.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por intermédio da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, designados pelo Decreto 006-2021 de 13 de janeiro de 2021, expedido pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Lilian Ramos Narloch composta pelos senhores: **Jaqueline Ferreira dos Santos – Pregoeira e Equipe de Apoio – Osmar Onorato Rodrigues, Ian Lenon Franca Lorenzo, Meire Cristina Ramos Do Nascimento e Jeiciane de Camargo Silveira,** em conformidade com a lei nº 10. 520/ 02 e lei nº 8. 666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislação aplicável, torna público a realização de licitação, **no dia 09 de fevereiro de 2021 às 14h30min** a realizar- se na sede da Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA-PR, Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, Guaraqueçaba – PR, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , de acordo com a Lei 123/ 06 e 147/ 2014, objetivando a “ **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Saúde Complementar: Atendimento Ambulatorial, Programa Estratégia da Saúde - ESF, “Farmacêutico, Enfermeiro Padrão, Técnico de Enfermagem, Médicos Especialista, Médico Clínico Geral , Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.”** , conforme descrição do ANEXO I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Global** .

1.2 – O recebimento do **ENVELOPE 01**, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **ENVELOPE 02**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos interessados, dar- se- á **até o dia 09 de FEVEREIRO de 2021 , às 14h00min** no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado. O credenciamento dos representantes das empresas **será às 14h30min do mesmo dia**, no início da sessão.

2. OBJETO:

O objeto da presente “**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Saúde Complementar: Atendimento Ambulatorial, Programa Estratégia da Saúde- ESF,**

2.1. “**Farmacêutico, Enfermeiro Padrão, Técnico de Enfermagem, Médico Especialista, Médico Clínico Geral , Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.** “conforme as especificações descritas no termo de referência (**Anexo I**) .

2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **Anexo I** e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO :

3.1 Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência e concordata;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Tenham em seu quadro funcionários que configurem situações previstas no artigo 9º da lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO:

O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

4.1) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da **Carteira de Identidade** ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa;

4.2) Contrato social (CÓPIA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, Arquivado na Junta Comercial) ou requerimento de empresário individual ou ainda CNPJ, que comprove aptidão da empresa para fornecer o objeto da licitação ;

Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório**, ambos atendendo ao modelo de Credenciamento (Modelo do **Anexo III**), além da documentação solicitada na alínea “a”. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo estatuto, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade não inferior a 90 dias;

4.4) Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de **microempresa** ou empresa de pequeno porte , **conforme modelo do Anexo VII.**

4.5) _Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo V** .

Observação: Os documentos referentes ao item 4. 1 e suas alíneas NÃO devem ser dispostos no Envelope nº 2, de forma a serem apresentados pelo representante da licitante no início da sessão.

4.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular **lances verbais** e praticar todos os demais atos e procedimentos inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação da documentação de credenciamento, conforme item 4. 1.

4.3 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial descritos nos itens 4.4 e 4 .5, ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato e posterior desclassificação da empresa que caso seja vencedora, não apresente estes documentos juntamente com os documentos de habilitação.

4.4. E ainda a ausência dos documentos descritos nos itens 4. 2 e 4. 3, inabilitará a empresa participante em prosseguir no certame, visto que os mesmos são de comprovação de que a empresa esteja habilitada para a venda ou prestação de serviços, descritos no Termo de Referência.

4.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES :

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, iniciará a verificação da integridade dos envelopes, devidamente protocolados, recebidos do setor de responsável.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/ 2021
TIPO MENOR PREÇO
ABERTURA DIA XX de XXXXX de XXXX, ÀS XXh XXmin
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/ 2021
TIPO MENOR PREÇO
ABERTURA XXX de XXXXX de XXXX, ÀS XXh XXmin
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível , endereço eletrônico (e- mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. E a **marca** do produto cotado (quando se aplica). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas **da compra ou serviço**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. 1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. . Todo e qualquer fornecimento do material fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. . Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL por lote**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Não será fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir na sessão os limites.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Após finalizado os lances e se estiver participando na licitação empresa que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006, será aplicado o Art. 44, § 2º e Art. 45, inciso I, que transcrevemos a seguir:

“ Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

“ Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

“I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certa me, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.”

7.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, está deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/14.

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito;

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo -lhes facultado esse direito.

7.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar o contrato, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Poderá Ser comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on-line*, e caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on-line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão;

8.1.3.3 A apresentação de documentos sem a devida autenticação acarretará em desclassificação da empresa;

8.2 As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

83- REGULARIDADES JURÍDICAS

83.1- Registros Comerciais, no caso de empresa individual (já apresentados no credenciamento);

83.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, (Cópia da Última alteração contratual, arquivada na junta comercial), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; (já apresentados no credenciamento);

83.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.3.5- Cópia do RG e CPF do sócio Administrativo;

8.3.6.- Folha De Dados Para Elaboração De Contrato (anexo IX);

8.3.7. Os documentos já apresentados no credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de 02 – Documentos de Habilitação;

8.3 - REGULARIDADE FISCAL

8.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.1 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

8.4.2 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

8.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

8.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

8.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

8.4.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 90 (noventa dias) anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão;

8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

8.6.1 Alvará de funcionamento, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura;

8.6.2. Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;

8.6.3 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho o menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/ 93 (com redação dada pela Lei n.º.

(9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo anexo VI. -

8.6.4. Declaração de não Impedimento (modelo anexo X);

8.6.5. Cópia de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;

8.6.6. Cópia de inscrição da empresa no Conselho Regional de Enfermagem;

8.6.7. Comprovante de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital;

Parágrafo único - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada



por intermédio da Internet; Os documentos apresentados sem a autenticação acarretarão a desclassificação da empresa.

8.6.8. -- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

8.6.9. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará. Imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para. Apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente Que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso. Especifico.

8.7.0 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que Não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos.

Implicará na inabilitação do licitante ressalvado os direitos adquiridos pela Lei 123/ 2006.

8.7.1– Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.7.2– Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, de acordo com o Decreto Federal 3.555/ 2000.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data e horários fixados para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00hs (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, ou ainda, a publicação de errata, caso não implique em alteração de valores;

9.5. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser protocolados na prefeitura, no setor de protocolo.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. As comunicações referentes a recursos serão publicadas no Jornal oficial do Município, cabendo às empresas interessadas acompanharem as publicações;

11. DA ADJUDICAÇÃO:



11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Prefeitura Municipal.

11.2. Ao **Município de Guaraqueçaba**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o **MUNICÍPIO** poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, através de e-mail, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba** poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação;

12.3 As convocações referentes aos contratos, serão publicadas no Jornal oficial do Município, cabendo às empresas interessadas acompanharem as publicações;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a execução e conferência dos produtos Pela Secretaria responsável, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, pontualidade, respeitando as normas e legislação pertinentes à área de Saúde;

14.2. O início dos serviços ocorrerão após o recebimento da Nota de Empenho;

14.3 A **Secretaria de Saúde** é o órgão responsável pelo ato de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, lei 10.520/2002, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10. 520, de 17/ 07/ 2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco)anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Guaraqueçaba, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.4. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(166)10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00

(185)10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00

(202) 10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00

(233) 10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00

Estima-se o valor global deste pregão em **R\$ 977.023,44 (novecentos e setenta e sete, vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez encerrado o horário de protocolo dos envelopes, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

16.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo nas condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

16.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 87, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.12. anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Compra e da Nota de Empenho.

16.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e republicado na Imprensa Oficial.

16.15. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;



- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega menores de 18 anos.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa
- h) ANEXO VIII- Minuta de Contrato
- i) ANEXO IX - Folha de dados para elaboração de contrato.
- j) ANEXO X- Declaração de Não Impedimento.

Guaraqueçaba- PR, 26 de Janeiro de 2021.

**Jaqueline Ferreira dos Santos
PREGOEIRA**

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. DICRIMINAÇÃO DO SERVIÇO E DO PREÇO MÁXIMO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde Complementar, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde. Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia, de acordo com as especificações abaixo:**

O valor máximo total é de: 977.023,44 (novecentos e setenta e sete, vinte e três reais e quarenta e quatro centavos. PRAZO DE VIGENCIA 6 (SEIS) MESES
--

Profissional de nível superior. Lote 01

Item	Especificação	CARGA HORARIA	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (SEIS MESES)(R\$)
1	DENTISTA: DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE. CRO. LOCAL DE ATENDIMENTO: ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, EQUIPE PSF MARÍTIMO.	30 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	1	6.120,31	36.721,86
2	ENFERMEIRO: DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE EMFERMEIRO-COREN. LOCAL DE ATENDIMENTO: UBS DE SUPERAGUI, WILLIAN MICHAUD.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) C/ SOBRE AVISO	1	8.860,84	53.165,04
3	ENFERMEIRO: DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE EMFERMAGEM COREN. LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, PADRE MARIO DI MARIA, SEDE DO MUNICÍPIO.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	1	7.930,42	47.582,52
4	ENFERMEIRO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVES DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE ENFERMAGEM COREN.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA) (TAGAÇABA) C/ SOBRE AVISO	1	8.860,84	53.165,04
5	FARMACEUTICO ROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVES DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA CRF	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA) (SEDE)	1	7.930,42	47.582,52



6	MEDICO CLINICO GERAL PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVES DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CRM.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA) (SEDE)	1	18.000,00	108.000,00
7	MEDICO CLINICO GERAL PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVES DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CRM.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA) (SUPERAGUI) C/ SOBRE AVISO	1	19.500,00	117.000,00
8	MEDICO CLINICO GERAL PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVES DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CRM.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA) (TAGAÇABA) C/ SOBRE AVISO	1	19.500,00	117.000,00
				TOTAL	R\$580.216,98

*Com sobre aviso, devida a área de difícil acesso (ilhas de Superagui, Tagaçaba de baixo)

PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO/MEDIO lote 02

Ordem	Especificação	CARGA HORARIA	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (SEIS MESES)(R\$)
1	AUXILIARES DE FARMACIA : PROFISSIONAL DE NIVEL MÉDIO, DEVIDAMENTE HABILITADO NO CURSO DE AUXILIAR DE FARMACIA. LOCAL DE ATENDIMENTO UNIDADE BASICA DE SAUDE PADRE MARIO DI MARIA (SEDE) E UNIDADE BASICA DE SAUDE BOM SAMARITANO(TAGAÇABA)	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA)	2	VALOR POR SERVIDOR 3.600,39 VALOR COMPOSTO 7.200,78	43.204,68
2	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO/AUXILIAR DE SAUDE BUCAL. PROFISSIONAL EM NIVEL MÉDIO, DEVIDAMENTE HABILITADO NO CURSO ABS/ACD. LOCAL DE ATENDIMENTO:UNIDADE BASICA DE SAUDE-UBS,PADRE MARIO DI MARIA,SEDE DO MUNICIPIO. SAUDE E NAS COMUNIDADES RURAIS: CONTINENTES E ILHAS.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA)	1	3.650,30	21.901,80
3	TECNICOS EM ENFERMAGEM : PROFISSIONAL EM NIVEL TECNICO, : DEVIDAMENTE HABILITADO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMEGEM-COREN. LOCAL DE ATENDIMENTO: ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF NA SEDE DO MUNICIPIO NAS COMUNIDADES RURAIS CONTINENTES E ILHAS.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA)	9	VALOR POR SERVIDOR 4.420,37 VALOR COMPOSTO 39.783,33	238.699,98
				TOTAL	303.806,42

*Com sobre aviso, devida a área de difícil acesso (ilhas de Superagui, Tagaçaba de baixo)



PROFISSIONAL ESPECIALISTA lote 03

Ordem	Especificação	CARGA HORARIA	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (SEIS MESES)(R\$)
1	MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA: PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, PADRE MARIO DI MARIA, SEDE DO MUNICÍPIO.	12 HORAS MENSAIS	1	2.500,00	15.000,00
2	MÉDICO ESPECIALISTA UROLOGISTA: PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM UROLOGIA DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, PADRE MARIO DI MARIA.	12 HORAS MENSAIS	1	2.500,00	15.000,00
3	MÉDICO CARDIOLOGISTA: PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB, PADRE MÁRIO DE MARIA, SEDE DO MUNICÍPIO;	12 HORAS MENSAIS PLANTÃO	1	2.500,00	15.000,00
4	MÉDICO ESPECIALISTA EM IMAGEM / ECOGRAFIA: PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM IMAGEM, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB, PADRE MÁRIO DE MARIA, SEDE DO MUNICÍPIO;	12 HORAS MENSAIS PLANTÃO	1	3.000,00	18.000,00
5	MÉDICO GINECOLOGISTA: PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB, PADRE MÁRIO DE MARIA, SEDE DO MUNICÍPIO;	12 HORAS MENSAIS PLANTÃO	1	2.500,00	15.000,00
6	MÉDICO PEDIATRA: PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB, PADRE MÁRIO DE MARIA, SEDE DO MUNICÍPIO;	12 HORAS MENSAIS PLANTÃO	1	2.500,00	15.000,00
				Total	R\$93.000,00

*Com sobre aviso, devida a área de difícil acesso (ilhas de Superagui, Tagaçaba de baixo)

Observações: Médico Clínico Geral , para atuar no programa **ESF** , tem as seguintes atribuições:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

1.2. O valor do item , não deverá ultrapassar o máximo fixado na planilha, **sob pena de desclassificação.**

1.3. O valor máximo total é de: 977.023,44 (novecentos e setenta e sete, vinte e três reais e quarenta e quatro centavos.

1.4. Só Serão aceitas ofertas em moeda brasileira.

1.5. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a sessão pública deste pregão.

1.6. Prazo de início do serviço: Imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho

1.7. O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após a emissão da nota fiscal, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Nota fiscal, com a descrição dos serviços fornecidos, número da licitação e outros, sem rasura e/ ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Fatura, com a descrição dos serviços fornecidos, número da licitação e outros;
- Comprovante dos vínculos dos profissionais e comprovantes de pagamentos do mês anterior,

OBSERVAÇÃO: Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste procedimento licitatório.



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 / 2021 - PMG

Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro – CEP 83 . 390 -000 - Guaraqueçaba – PR.

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº XXX/ 2021, Abertura XX de XXXXX de XXXX, às XX: XX HORAS.

Proponente: _____

Razão Social _____

Endereço _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr.

_____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, em atendimento ao

disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

Item	Especificação	CARGA HORARIA	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (SEIS MESES)(R\$)
1	DENTISTA: DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE. CRO. LOCAL DE ATENDIMENTO: ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, EQUIPE PSF MARÍTIMO.	30 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)	1		
2	ENFERMEIRO: DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMEIRO-COREN. LOCAL DE ATENDIMENTO: UBS DE SUPERAGUI, WILLIAN MICHAUD.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) C/ SOBRE AVISO	1		
3	ENFERMEIRO: DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN. LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, PADRE MARIO DI MARIA, SEDE DO MUNICÍPIO.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)	1		
4	ENFERMEIRO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE ENFERMAGEM COREN.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA) (TAGAÇABA) C/ SOBRE AVISO	1		
5	FARMACEUTICO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA CRF	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA) (SEDE)	1		



6	MEDICO CLINICO GERAL PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVES DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CRM.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA) (SEDE)	1		
7	MEDICO CLINICO GERAL PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVES DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CRM.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA) (SUPERAGUI) C/ SOBRE AVISO	1		
8	MEDICO CLINICO GERAL PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPROVADO ATRAVES DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CRM.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA) (TAGAÇABA) C/ SOBRE AVISO	1		
				TOTAL	

*Com sobre aviso, devida a área de difícil acesso (ilhas de Superagui, Tagaçaba de baixo)

PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO/MEDIO lote 02

Ordem	Especificação	CARGA HORARIA	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (SEIS MESES)(R\$)
1	AUXILIARES DE FARMACIA : PROFISSIONAL DE NIVEL MÉDIO, DEVIDAMENTE HABILITADO NO CURSO DE AUXILIAR DE FARMACIA. LOCAL DE ATENDIMENTO UNIDADE BASICA DE SAUDE PADRE MARIO DI MARIA (SEDE) E UNIDADE BASICA DE SAUDE BOM SAMARITANO(TAGAÇABA)	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA)	2		
2	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO/AUXILIAR DE SAUDE BUCAL. PROFISSIONAL EM NIVEL MÉDIO, DEVIDAMENTE HABILITADO NO CURSO ABS/ACD. LOCAL DE ATENDIMENTO:UNIDADE BASICA DE SAUDE- UBS,PADRE MARIO DI MARIA,SEDE DO MUNICIPIO. SAUDE E NAS COMUNIDADES RURAIS: CONTINENTES E ILHAS.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA)	1		
3	TECNICOS EM ENFERMAGEM : PROFISSIONAL EM NIVEL TECNICO, : DEVIDAMENTE HABILITADO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMEGEM-COREN. LOCAL DE ATENDIMENTO: ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA -ESF NA SEDE DO MUNICIPIO NAS COMUNIDADES RURAIS CONTINENTES E ILHAS.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA)	9		
				TOTAL	

*Com sobre aviso, devida a área de difícil acesso (ilhas de Superagui, Tagaçaba de baixo)

PROFISSIONAL ESPECIALISTA lote 03

Ordem	Especificação	CARGA HORARIA	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (SEIS MESES)(R\$)
1	MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA:	12 HORAS	1		



	PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, PADRE MARIO DI MARIA, SEDE DO MUNICÍPIO.	MENSAIS			
2	MÉDICO ESPECIALISTA UROLOGISTA: PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM UROLOGIA DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, PADRE MARIO DI MARIA.	12 HORAS MENSAIS	1		
3	MÉDICO CARDIOLOGISTA: PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB, PADRE MÁRIO DE MARIA, SEDE DO MUNICÍPIO;	12 HORAS MENSAIS PLANTÃO	1		
4	MÉDICO ESPECIALISTA EM IMAGEM / ECOGRAFIA : PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM IMAGEM, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB, PADRE MÁRIO DE MARIA, SEDE DO MUNICÍPIO;	12 HORAS MENSAIS PLANTÃO	1		
5	MÉDICO GINECOLOGISTA: PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB, PADRE MÁRIO DE MARIA, SEDE DO MUNICÍPIO;	12 HORAS MENSAIS PLANTÃO	1		
6	MÉDICO PEDIATRA: PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB, PADRE MÁRIO DE MARIA, SEDE DO MUNICÍPIO;	12 HORAS MENSAIS PLANTÃO	1		
				Total	

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____ reais).

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, taxas, encargos trabalhistas, multas ou qualquer outro valor que venha a incidir na prestação dos serviços.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: Em até dez dias uteis após o recebimento da nota de Empenho.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Av. _____ nº _____, em _____(Cidade), CEP: _____, como responsável desta empresa.

Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/ poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

Demais condições de início, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos.



(cidade), em ___ de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal / Procurador
Função



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/ 2021 - PMG

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município: Guaraqueçaba - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxxxxxx - PMG

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura com firma reconhecida e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/ 2021 - PMG

MODELO DE DECLARAÇÃO

Município: Guaraqueçaba - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

01 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

02 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

03 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/ 2021 - PMG

MODELO DE DECLARAÇÃO

Município: Guaraqueçaba - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

Objeto: "XX"

Modelo de Declaração:

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/ 2021** ,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/ 2021 – PMG

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/ PARANÁ
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/ 2021 Objeto:

“XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2021

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/ 2021

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº XX/ 2021.

A _____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/ MF (Nº) _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser micro empresa/ empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Guaraqueçaba, de de 2021.

(nome/ cargo/ assinatura)

² **OBSERVAÇÃO** : Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento **fora** dos envelopes proposta e habilitação

Unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

3.2. Após o repasse à empresa contratada, a mesma tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para enviar os comprovantes de pagamento dos profissionais e quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários;

3.3. Para fins de comprovação de pagamento, a empresa deve comprovar o vínculo com o profissional através de:

- Contrato de trabalho com a cópia da CTPS, devidamente preenchida e assinada, e respectivos comprovantes de pagamento de FGTS, INSS e IRRF.
- Cópia do contrato social e pró -labore, comprovando a retirada pelos sócios;
- Cópia de contrato de prestação de serviços de profissionais liberais e cópia de recibo do pagamento;

PARAGRAFO ÚNICO:

A não apresentação dos documentos descritos nos itens **3. 2 e 3. 3** suspenderá o pagamento do mês seguinte, e a não apresentação dos documentos acarretará a rescisão contratual. No pagamento do ultimo mês da prestação dos serviços, os comprovantes descritos no item **3.3**, deverão enviados juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4. 1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos recursos próprios do CONTRATANTE:

(185)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5. 1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente termo terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando a partir da assinatura do presente contrato, com a previsão de prorrogação, caso seja do interesse das partes, pelo prazo máximo de acordo com o Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .

6. 1. Os serviços devem ser executados de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema único de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando no dia xx/ xx/ 2021 e término previsto em xx/ xx/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

71 . Dos Direitos:

71.1. 1. Constituem-se direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA cobrar condições favoráveis para desenvolver seus serviços na forma e no prazo convencionado.

72 . Das Obrigações:

72.1. 1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de conformidade com as condições acertadas neste termo.
- b) Oferecer totais condições para o pleno desempenho das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

722 2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto do contrato de acordo com o estabelecido neste termo.
- b) Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as cláusulas deste Contrato, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.
- c) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA.

O presente Contrato somente terá eficácia depois de assinado.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

101. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar assinar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

102. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

103. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho), em caso de recusa da entrega dos materiais licitados.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega dos materiais, sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho).
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do Contrato (Nota de Empenho), em caso de atraso, superior a trinta dias, na execução dos serviços.

104. As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

105. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

106. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá voluntariamente, a multa por meio de Documento equivalente ao Municipal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução.

107. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Guarapuçu serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

108. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Licitante, sem prévio assentimento da Prefeitura Municipal de Guarapuçu, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

109. A recusa sem justificativa plausível em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guarapuçu caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a arrematante será considerada inadimplente e estará sujeita a multa prevista no subitem 11.3 deste contrato.



1010. Para aplicação das sanções previstas neste tópico o Licitante será submetido a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

1011. As convocações referentes ao presente edital serão realizadas através da Imprensa Oficial do Município, publicadas no Jornal Folha do Litoral News, cabendo aos interessados o acompanhamento das mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável (art. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege -se pelas disposições expressas na Lei no 8. 666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito públicos aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO.

121. É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8. 666/ 93 e suas alterações sem que assista à Contratada o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste Contrato.

122. A rescisão deste Contrato pela CONTRATADA implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, com exceção no caso específico de atraso do pagamento.

123. É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja informada com 05 (cinco) dias de antecedência.

124. O Contrato poderá ser alterado ocorrendo os casos previstos no Art. 65 da Lei N° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, caso a entrega não ocorra no prazo estipulado, previstos no Art. 77 da Lei Federal n.º 8. 666, de 21. 06. 93 sem que caiba para CONTRATADA nenhuma indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VARIAÇÕES DOS VOLUMES DO OBJETO.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, do valor do Contrato, excluída sempre do cálculo a parcela do reajustamento, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO/ EXECUÇÃO CONTRATUAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA designa o Secretario Alcendino Ferreira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

161. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste Contrato, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

162. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato deverão ser formuladas por escrito.

163. Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pela Administração nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.



Fica eleito o FORO de Antonina, Estado do Paraná, para conhecer as questões relativas ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Guaraqueçaba, xx de xxxx 2021 .

XXXXXXXXXX

Diretor
CPF nº.

Lilian Ramos Narloch
Prefeita Municipal



ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/ PARANÁ
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/ 2021 - PMG Objeto:

XXX”

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da (s) pessoa (s) da (s) pessoas que assinará (ao) o contrato (conforme Contrato Social): _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nº: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário , e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____-PMG

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº xx/2021, instaurada pelo Município de Guaraqueçaba – PR, não termos impedimento de acordo com o art. 9º da Lei 8.666/93:

“Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.”

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data.....

Assinatura do Representante legal da Empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA